



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2219 de 09 de Outubro de 2018.

“Altera a Lei nº 2.152, de 25 de outubro de 2017, Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.152, de 25 de Outubro de 2017, Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado:

I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 09 de outubro de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal